



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 2430.01.0000235/2021-60

Unidade Gestora: ARMBH/DP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS, PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.790-0001/98, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº4001, Edifício Gerais, 11º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31360-901 - Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **Agência RMBH**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Senhora **Mila Batista Leite Corrêa da Costa**, portadora da Carteira de Identidade RG MG 11.XXX.527 - SSP/MG e do CPF nº 046.XXX.XXX-30, e o **Município de Mário Campos**, inscrito no CNPJ 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio Paulino, Nº 252, Bairro São Tarcísio, CEP 32470-000, Mário Campos/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Anderson Ferreira Alves**, portador da Carteira de Identidade Nº M5.XXX.558 SSP/MG e do CPF 034.XXX.XXX-40, doravante Município,

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo inicial, por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final **05 de fevereiro de 2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica será publicado na forma de extrato, pelo **Município de Mário Campos**, no Diário Oficial Eletrônico do Município e, pela **Agência RMBH**, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Para a execução do objeto pactuado nesse aditamento do Termo de Cooperação, os partícipes se obrigam a cumprir o PLANO DE TRABALHO, elaborado pela Agência RMBH e pactuado com o Município de Mário Campos, e que passa a fazer parte integrante deste Termo.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral - Agencia RMBH

Anderson Ferreira Alves

Prefeito de Mário Campos

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Colaboração técnica entre os partícipes para revisão do Plano Diretor Municipal, considerando as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e do Macrozoneamento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que contém normas de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo para o município de Mário Campos, abrangendo os conteúdos de projeto específico de perímetro urbano de que trata a Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade

2. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo e o novo Plano de Trabalho proposto justificam-se em razão da competência e da natureza jurídica da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, uma autarquia de caráter técnico e executivo com atribuição de planejamento e assessoramento aos municípios metropolitanos. Nos termos das Leis Complementares nº 89, de 2006, e nº 107, de 2019, e do Decreto Estadual nº 47.930, de 2020, a Agência RMBH possui competência para auxiliar os municípios da RMBH na elaboração e na revisão dos seus planos diretores municipais e, nessa linha, após a experiência de conclusão de processos de revisão de 11 (onze) planos diretores municipais, resultado de contrato firmado com o IPEAD/UFMG, a Agência RMBH tem firmado termos/acordos de cooperação técnica com outros municípios para auxílio em nova rodada de revisão.

3. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários desse Plano de Trabalho: a Prefeitura Municipal de Mário Campos, pelo apoio direto recebido, a população do Município de Mário Campos, pela atualização de seu ordenamento territorial, e a Agência RMBH, pela compatibilização das diretrizes municipais com as diretrizes metropolitanas.

4. PRODUTOS E METAS

4.1 Reunião de Pactuação de Metodologia e Cronograma

4.2 O trabalho realizado está dividido nos seguintes produtos, sendo eles:

- 4.2.1 Relatórios Descritivos de Audiências Públicas, um para cada audiência pública realizada;
- 4.2.2 Relatório Situacional da Legislação Urbanística do Município;
- 4.2.3 Relatório de Diagnóstico Territorial;
- 4.2.4 Minuta de Projeto de Lei (proposta de estruturação Territorial).

5. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- 5.1 Relatórios
- 5.2 Cronogramas
- 5.3 Atas de reuniões
- 5.4 Minuta Projeto de Lei

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

A execução global do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica terá início a partir da sua publicação na forma de extrato, pela **Agência RMBH**, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

A realização de algumas etapas do cronograma proposto contempla a ocorrência de audiências públicas. Em virtude da situação de emergência provocada pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus - COVID-19 -, as etapas que impactam ou são impactadas pela realização ou não de audiências públicas poderão ter seus prazos alterados, em consonância com as orientações e as deliberações das autoridades competentes.

A realização das audiências públicas seguirão os critérios de gestão democrática previstos na Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade - e nas seguintes resoluções do Ministério das Cidades:

- RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 16 DE JUNHO DE 2004;
- RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2005;
- RESOLUÇÃO Nº 34, DE 01 DE JULHO 2005;
- RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº. 83, DE 08 DEZEMBRO DE 2009.

As etapas ou fases previstas para a execução do objeto do Plano de Trabalho terão o seguinte cronograma, considerando as atividades já em execução e o trabalho já realizado:

ETAPA	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pactuação de Metodologia e Cronograma	Concluído											
Relatório Situacional	Não foi necessário, aproveitando o trabalho já executado pelo município											
Audiência Pública nº1 - Lançamento Revisão Plano Diretor	Não foi necessária pois o município reativou o Grupo de Acompanhamento que existia											
Relatório de Diagnóstico Territorial	Concluído - Será entregue como anexo da minuta do Plano Diretor											
Audiência Pública nº2 - Potencialidades e Conflitos	Não foi necessária a aplicação da metodologia conflitos, potencialidades e desejos, aproveitando o trabalho anteriormente realizado pelo município.											
Elaboração da Minuta de Lei (proposta de estruturação Territorial)	X	X	X	X	X	X						
Audiência Pública - Apresentação da Minuta de Lei (proposta de estruturação Territorial) e Zoneamento							X					
Ajustes							X	X				
Encaminhamento à Câmara de Vereadores								X	X	X	X	X



Documento assinado eletronicamente por **Mila Batista Leite Corrêa da Costa, Diretor(a) Geral**, em 09/02/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Alves, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60436828** e o código CRC **6779D08F**.
